



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 208GP/92

EM, 26 DE maio DE 1992.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 397 de 25 de maio de 1992, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste -IPAM, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos a observância do prazo de urgência para a votação desta matéria e a convocação de Sessão Extraordinária.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA MAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

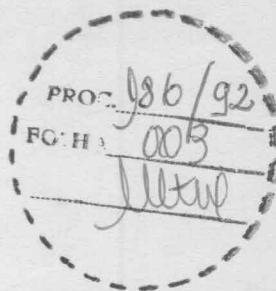
EXMO SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05,06,92
HORAS: 11:00
<i>[Assinatura]</i>
CHEFE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 392

DE 25 DE MAIO DE 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

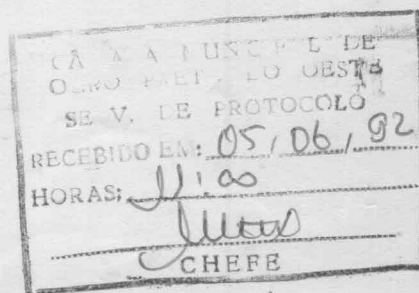
Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do IPAM, para que seja submetida apreciação dos Nobres Vereadores.

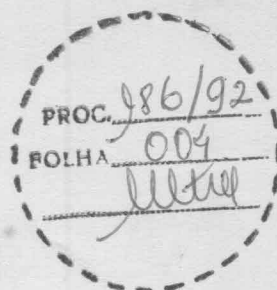
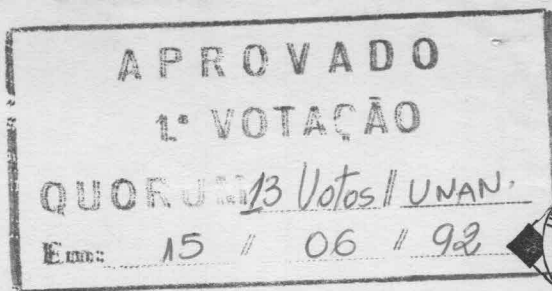
Procurou, o Projeto de modo racional, a estruturação básica do Instituto para que o mesmo, inicie suas atividades operacionais voltada para o Bem-Estar Social da categoria abrangida.

Com as mesmas razões que nos levou a sancionar a Lei nº 376 de 10 de abril de 1992, aguardamos a compreensão dos Senhores Vereadores para que a matéria em regime de urgência, seja aprovada.

Palácio dos Pioneiros


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



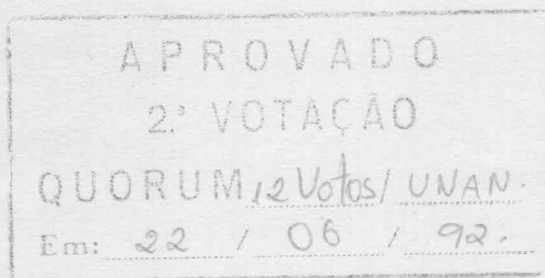


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 26 DE Maio DE 1992.



"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO - IPAM."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

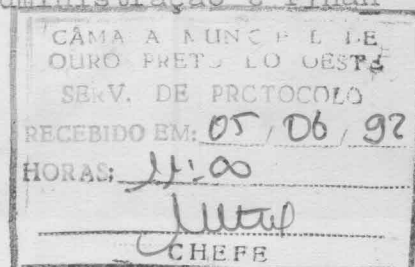
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º) A Estrutura Organizacional básica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste-RO - IPAM, constitui-se:

- I - ÓRGÃO DELIBERATIVO
Conselho Deliberativo
- II - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
Diretoria Executiva
- III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - 1) Assessoria Jurídica
 - 2) Assessoria Técnica
 - 3) Auditoria Interna
- IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
 - 1) Diretoria de Administração e Finan'

gas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

2) Diretoria de Previdência;

3) Diretoria de Assistência;

Art. 2º) Integram a Diretoria Executiva do IPAM, na forma do art. 65 da Lei nº 376 de 10 de abril de 1992.

1) Diretor Presidente;

2) Diretor da Diretoria de Administração e Finanças;

3) Diretor da Diretoria de Previdência;

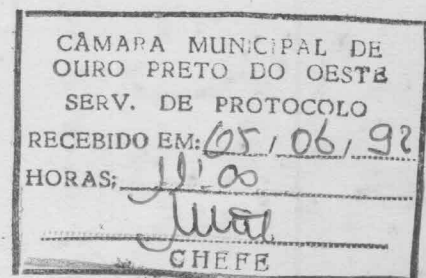
4) Diretor da Diretoria de Assistência.

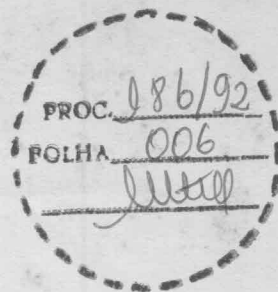
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 3º) Compete ao Conselho Deliberativo estabelecer as linhas gerais de atuação do Instituto visando a consecução de seus objetivos e especialmente pronunciar-se sobre

1) a estrutura administrativa do Instituto e suas modificações;

2) a organização do Quadro de Pessoal do Instituto, a criação e a extinção de cargos e de funções que o integrem e a fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, observados as normas legais sobre a matéria aplicáveis aos servidores autárquicos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

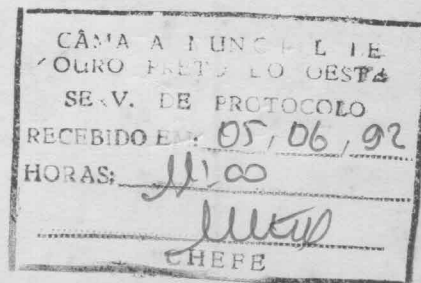
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

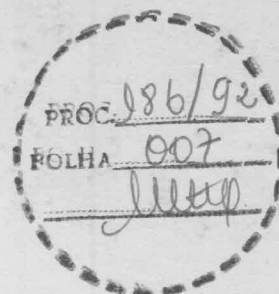
FL. 03 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

- 3) as propostas orçamentárias que
lhe serão submetidas pela Diretoria Executiva, bem como as pro
postas de créditos adicionais;
- 4) a adoção de novos planos comple
mentares de benefícios ou serviços ou alterações dos vigentes;
- 5) a realização de operações de
crédito que deva participar o Instituto;
- 6) o balanço geral anual, que lhe
será submetido pela Diretoria Executiva, acompanhado de relató
rio da gestão no correspondente exercício;
- 7) a alienação de bens patrimoni
ais do Instituto, sem prejuízo da legislação peculiar aos bens
públicos;
- 8) a celebração de convênios ou
contratos de prestação de serviços;
- 9) a Inversão Financeira ou Inves
timento;
- 10) despesas não previstas na pro
gramação de desembolso;
- 11) aprovar o seu Regimento Interno
- 12) outros assuntos que, embora da
alçada da Diretoria Executiva, por ela lhe sejam submetidos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 04 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

Art. 4º) Compete à Diretoria Executiva, co
mo órgão executor de todas as atividades do Instituto:

- 1) administrar o Instituto, organiz
zando e mantendo em dia os serviços administrativos;
- 2) propor ao Conselho Deliberativo '
a adoção de medidas visando a consecução dos objetivos do Instit
tuto;
- 3) submeter ao Conselho Deliberativo
proposições que dependem de sua decisão ou sobre as quais entent
da oportuno colher seu parecer;
- 4) decidir sobre a aplicação da reg
ceita do Instituto, observadas as normas da Lei nº 376 de 10 de
abril de 1992 e ressalva da competência do Conselho Deliberativo;
- 5) decidir sobre a prestação de serv
viços ou atendimento aos segurados ou beneficiários;
- 6) decidir sobre a realização de conco
ursos públicos ou progressões funcionais do Instituto e designa'
seus executores e examinadores;
- 7) apreciar os balancetes mensais de
contas do Instituto;
- 8) harmonizar a atuação dos titular
res do cargo de Diretor nas respectivas áreas.

SEÇÃO I

DODIRETOR PRESIDENTE

Art. 5º) Compete especificamente ao Direto
tor Presidente: *f*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05/06/92
HORAS: 12:00
<i>W. W.</i>
CHefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 05 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 23 DE maio DE 1992.

- 1) representar judicial e extrajudicialmente o Instituto;
- 2) apresentar periodicamente ao Conselho Deliberativo o relatório das atividades do IPAM;
- 3) prestar contas da administração do Instituto ao Tribunal de Contas, na forma da Lei;
- 4) autorizar a instalação de processos de licitação, bem como dispensar de licitação os casos previstos nas legislações específicas homologando os resultados, observados os seus limites de competência;
- 5) autorizar os pagamentos a serem feitos pelo Instituto, segundo as normas vigentes;
- 6) prover, na forma da Lei, as deliberações do Conselho Deliberativo, os cargos e as funções do Instituto bem como praticar os demais atos relativos a vida funcional dos seus ocupantes;
- 7) expedir resoluções, portarias e ordens de serviço, visando ao cumprimento dos fins do Instituto;
- 8) indicar ao Prefeito, nos termos do art. 65, § 3º da Lei nº 376 de 10 de abril de 1992, o seu substituto eventual.

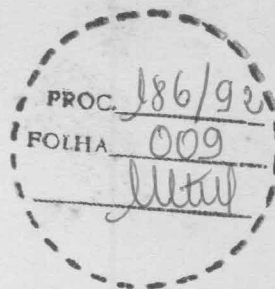
CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05, 06, 92
HORAS:	11:00
CH 003	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 06 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

Art. 6º) Compete à Assessoria Jurídica:

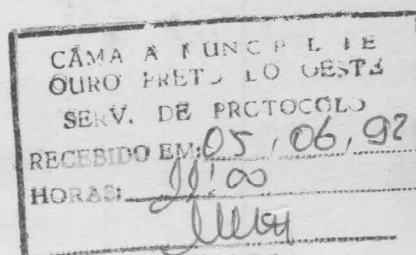
- 1) prestar assessoramento jurídico à Presidência e demais órgãos do IPAM, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
- 2) elaborar, coordenar e controlar convênios, contratos, termos de acordo e outros documentos equivalentes a serem firmados pelo IPAM;
- 3) promover a defesa dos interesses do IPAM;
- 4) representar o IPAM perante qualquer foro ou juízo nas ações que envolvam o Instituto;
- 5) executar outras atividades corretas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 7º) Compete à Assessoria Técnica:

- 1) elaborar e coordenar o plano geral do trabalho do IPAM, em articulação com os órgãos de execução, bem como acompanhar sua execução;
- 2) elaborar e acompanhar a execução do orçamento do IPAM, bem como propor as alterações necessárias;
- 3) realizar estudos, pesquisas e projetos de interesse do IPAM, em articulação com as demais unidades administrativas;
- 4) elaborar e acompanhar projetos de organização, reorganização e normatização no âmbito do IPAM;





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05 06 92
HORAS:	11:00
CH 93	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 07 PROJETO DE LEI 397 DE 25 DE maio DE 1992.

5) assessorar a Presidência na formulação da política econômico-financeira do IPAM e no desenvolvimento do sistema previdenciário municipal;

6) realizar cálculos atuariais permanentes sobre o comportamento econômico, financeiro e demográfico do IPAM;

7) desenvolver sistemas, pesquisar e processar dados, consolidar, analisar e divulgar sistematicamente informações gerenciais de interesse do IPAM;

8) organizar e manter o acervo bibliográfico e documental do IPAM;

9) realizar estudos visando o estabelecimento de limites de aplicação de capital em empréstimos aos segurados, ouvidas as Diretorias e Administração e Finanças e de Previdência;

10) executar outras atividades de apoio técnico à Presidência do IPAM;

SEÇÃO III

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 8º) Compete à Auditoria Interna:

1) elaborar normas necessárias à regularidade na realização de receita e despesa do Ipam, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda;

2) verificar se os procedimentos efetuados em todos os níveis do Instituto, estão de conformidade com a legislação pertinente;

3) supervisionar a execução das atividades administrativas, econômicas, financeiras e contábeis no âmbito do IPAM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 08 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

4) executar outras atividades corre'
latas.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

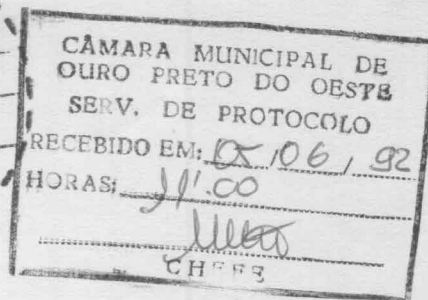
SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 9º) Compete à Diretoria de Administra
ção e Finanças:

- 1) orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades metas, relativas à administração, con
tabilidade e finanças do Instituto;
- 2) promover a integração funcional ' com os órgãos municipais de administração, planejamento e finan
ças;
- 3) planejar e executar as atividades relativas à administração de material, pessoal, finanças e ser'
viços gerais do IPAM;
- 4) articular-se com a Assessoria Téc
nica no que concerne à execução das atividades administrativo '
financeiras;
- 5) a execução das atividades de admi
nistração de recursos humanos, relativos e recrutamento, sele
ção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e de
missão de pessoal do IPAM;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05, 06, 92
HORAS: 11:00
CHEFE



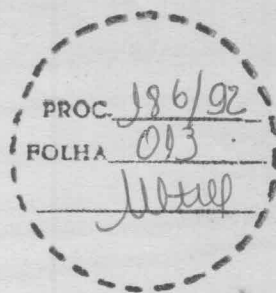
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 09 PROJETO DE LEI 397

DE 25 DE maio DE 1992.

- 6) a administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários do IPAM;
- 7) coordenar a execução dos programas de treinamento e avaliação de desempenho do pessoal do IPAM;
- 8) a administração e a atualização do cadastro do pessoal do IPAM;
- 9) elaborar e controlar a folha de pagamento dos servidores do IPAM;
- 10) executar os serviços de administração financeira e orçamentária do IPAM, em consequência com as diretrizes das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento;
- 11) executar e controlar o orçamento do Instituto;
- 12) realizar a liquidação de despesas, observadas as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;
- 13) realizar o controle da arrecadação das contribuições dos segurados e das cotas de previdência do Município;
- 14) elaborar balancetes e demonstrativos gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IPAM;
- 15) conceder e controlar os empréstimos aos segurados do Instituto, obedecidas as normas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- 16) executar a política de manutenção da infra-estrutura administrativa do IPAM, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 10 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

17) receber, registrar e distribuir os processos e documentos encaminhados ao IPAM;

18) executar e controlar as atividades de: Portarias e Vigilância, Limpeza, Copa, Manutenção e Comunicação Administrativa do IPAM;

19) executar os serviços de reprogramar os aditivos da administração do Instituto, exceto o acervo bibliográfico e documental;

20) prover o Instituto dos serviços de transporte e manutenção de veículos;

21) executar a política de administração de material e patrimônio do IPAM, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Administração;

22) manter atualizado o controle dos bens patrimoniais do Instituto;

23) realizar as operações de aquisição recebimento, guarda, distribuição e controle de materiais utilizados pelo Instituto;

24) executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 10) Compete à Diretoria de Previdência orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades de caráter previdenciário, compreendendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05/06/92
HORAS: 11:00
 CHEFE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

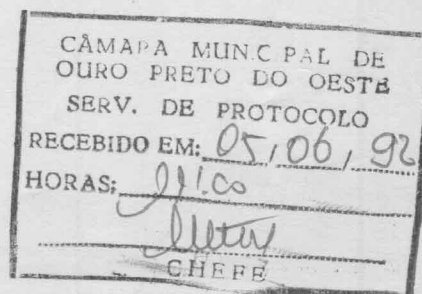
FL. 11 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

- 1) processar a inscrição dos segurados obrigatórios e facultativos;
- 2) manter atualizado o cadastro dos segurados e seus dependentes e dos pensionistas;
- 3) expedir e controlar os documentos de identificação dos segurados e seus dependentes, e demais documentos necessários aos benefícios e serviços a cargo do Instituto;
- 4) manter arquivo da documentação de dependentes instituídos;
- 5) orientar os segurados e seus dependentes com relação a seus direitos para com o Instituto;
- 6) orientar, preparar, instruir e conduzir os processos de habilitação a benefícios;
- 7) informar os débitos dos segurados nos processos de dispensa, licença temporária ou exoneração;
- 8) executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA

Art. 11) Compete à Diretoria de Assistência



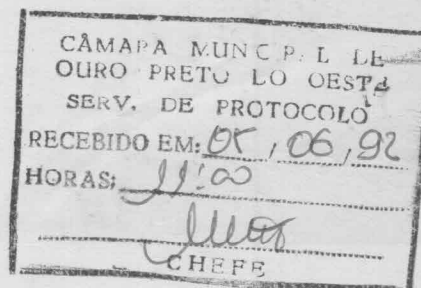


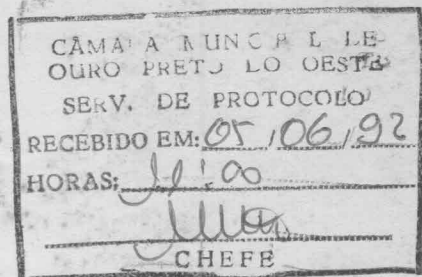
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 12 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 23 DE maio DE 1992.

- 1) receber e instruir os processos de concessão de benefícios da pensão mensal, do auxílio-natalidade do auxílio funeral e demais benefícios a cargo do IPAM;
- 2) obter a competente autorização para pagamento ou liberação dos benefícios prestados pelo Instituto;
- 3) elaborar e alterar a folha de pagamento dos pensionistas do Instituto;
- 4) manter controle e registro estatísticos dos benefícios concedidos;
- 5) relacionar-se com as empresas seguradoras visando controlar os seguros que venham a ser estipulados pelo Instituto;
- 6) orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades relativas a assistência médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica e laboratorial;
- 7) promover a integração do IPAM, com as entidades representativas das classes médica, odontológica e farmacêutica;
- 8) a apresentação de assistência médica e ambulatorial aos associados e seus dependentes e pensionistas, através de recursos próprios ou de convênios ou contratos com terceiros;
- 9) propor o credenciamento de médicos clínicos, hospitais e laboratórios com vistas a efetivação de contratos de prestação de serviços;



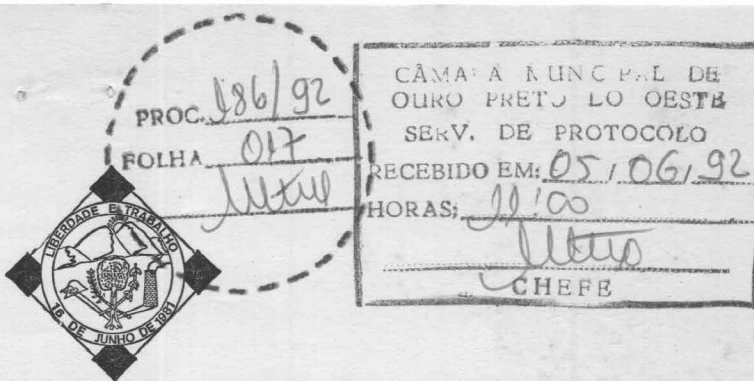


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 13 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 23 DE maio DE 1992.

- 10) controlar a emissão de consultas médicas solicitadas pelos segurados do IPAM;
- 11) fornecer e controlar as guias de internamento e requisição de exames específicos;
- 12) manter permanentemente a programação de medicina preventiva no âmbito do IPAM;
- 13) coordenar as atividades relativas aos serviços paramédicos e de enfermagem;
- 14) efetuar a revisão das contas hospitalares e laboratoriais referente aos serviços prestados aos segurados do Instituto e seus dependentes;
- 15) realizar auditorias das contas hospitalares e laboratoriais julgadas irregulares;
- 16) executar a concessão de reembolso de despesas hospitalares efetuadas pelos beneficiários do IPAM;
- 17) encaminhar as contas hospitalares e laboratoriais à Divisão Financeira para pagamento;
- 18) prestar assistência odontológica aos segurados do IPAM, e seus dependentes, através de recursos próprios ou convênios com terceiros;
- 19) propor o credenciamento de odontólogos e clínicas odontológicas para convênios ou contratos;
- 20) controlar a emissão de consultas odontológicas solicitadas pelos associados e seus dependentes;
- 21) manter o programa permanente de odontologia preventiva no âmbito do IPAM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 14 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

22) administrar as farmácias próprias para atendimento das necessidades dos segurados;

23) propor e efetuar o credenciamento de farmácias da rede privada para convênios ou contratos;

24) desenvolver programas assistenciais aos segurados, seus dependentes e pensionistas, visando o atendimento nas áreas de amparo e velhice, de proteção a maternidade e a infância, e a recuperação e reintegração de toxicômanos e alcoólatras;

25) promover eventos de caráter educativo aos segurados e seus dependentes;

26) desenvolver estudos e pesquisas específicas de cunho social e do interesse do Instituto;

27) executar outras atividades correlatas;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12) As unidades organizacionais previstas neste Decreto serão implantadas na medida em que forem sendo necessários os serviços e benefícios de responsabilidade do IPAM.

Art. 13) As atividades desenvolvidas pelo IPAM abaixo do nível de Divisão serão executadas por equipe ou núcleos.

Art. 14) O IPAM manterá uma comissão de licitação, nomeada pelo Diretor Presidente dentro da legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 15 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

específica, que reunir-se-á sempre que necessário para a viabilização de processos licitatórios de interesse do Instituto.

Art. 15) Fica aprovado em função da Estrutura Organizacional básica do IPAM, o quadro de lotação, integrado pelos cargos efetivos, e em comissão, na forma dos anexos I, II, III, e IV desta Lei.

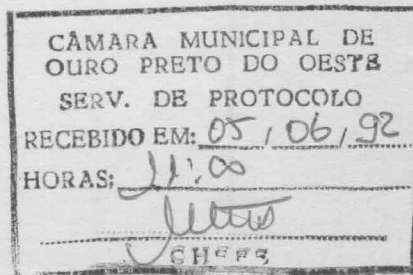
§1º) O vencimento do correspondente ao cargo efetivo, não poderá ser inferior ao salário mínimo, devendo haver a complementação.

§2º) Compete ao Presidente da Comissão Provisória ou do Diretor-Presidente efetuar a nomeação dos cargos a que refere o presente artigo.

Art. 16) A admissão de pessoal para atender as necessidades inadiáveis, no excepcional interesse público, será permitido no período que compreender entre a data da instalação da Comissão Provisória para instalação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste-IPAM, e a realização e efetivação dos aprovados quando da realização do 1º Concurso Público nos termos da Lei nº 376 de 10 de abril de 1992.

§1º) O Regime Jurídico e efeitos da admissão serão os previstos na Lei nº 368 de 28 de janeiro de 1992.

§2º) É competente para autorizar e proceder a admissão o Presidente da Comissão Provisória do IPAM ou do Diretor-Presidente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

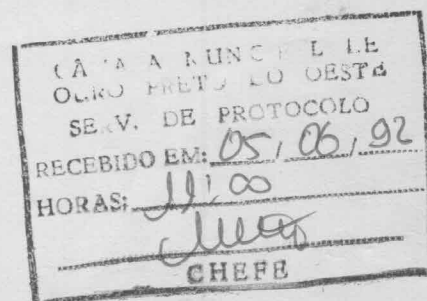
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 16 PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE maio DE 1992.

Art. 17) Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 18) Revogam-se as disposições em
contrário.✕


JOSELITA ABRUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE maio DE 1992.

ANEXO I

QUADRO DE LOTAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

NÍVEL SUPERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05/06/92
HORAS: 11:00
<i>[Signature]</i> CHEFE

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Administrador de		
Empresas	01 a 20	05
Advogado	01 a 20	02
Analista de Sistemas	01 a 20	01
Assistente Social	01 a 20	02
Bibliotecário	01 a 20	01
Comunicação Social	01 a 20	01
Contador	01 a 20	01
Atuário	01 a 20	01
Economista	01 a 20	02
Médico	01 a 20	02
Odontólogo	01 a 20	01
Psicólogo	01 a 20	01

NÍVEL MÉDIO - 2º GRAU COMPLETO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Assistente Adminis		
trativo.	01 a 20	37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE maio DE 1992.

continuação...

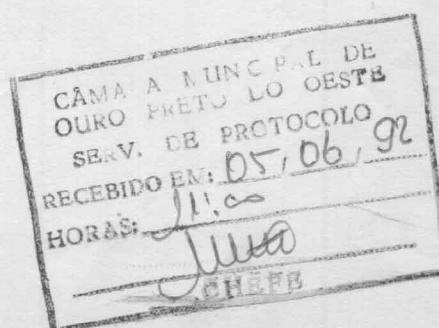
Programador	01 a 20	02
Técnico de Contabi lidade	01 a 20	03

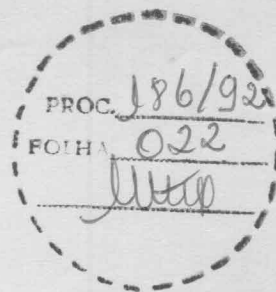
NÍVEL MÉDIO - 1º GRAU COMPLETO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Auxiliar Adminis trativo I	01 a 20	02
Auxiliar Adminis trativo II	01 a 20	06

NÍVEL MÉDIO - ALFABETIZAÇÃO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 20	06
Motorista	01 a 20	02
Vigia	01 a 20	06





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 097

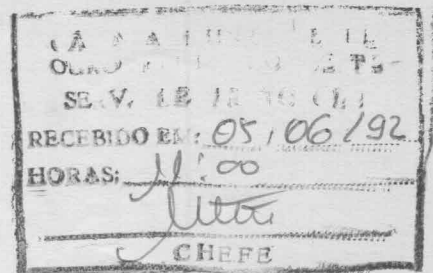
DE 25 DE maio DE 1992.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Diretor-Presidente	CC. 1	01
Assessor Jurídico	CC. 2	01
Assessor Jurídico	CC. 2	01
Auditor Interno	CC. 2	01
Diretor	CC. 2	03
Chefe de Assessoria	CC. 3	02
Chefe de Auditoria	CC. 3	01
Assessor Executivo	CC. 4	05
Secretária	CC. 5	03

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05, 06, 92
HORAS: 11:00
CHEFE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 de maio DE 1992.

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR



REFERÊNCIA

NS

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

VENCIMENTOS

CR\$

500.000,00

525.000,00

551.250,00

576.612,50

607.753,12

638.140,77

670.047,80

703.550,19

738.727,69

775.664,07

814.447,27

855.169,63

897.928,11

942.824,51

989.965,73

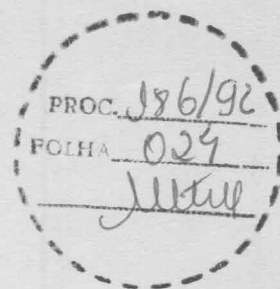
1.014.714,80

1.040.082,60

1.066.084,60

1.092.736,70

1.120.055,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE maio DE 1992.

NÍVEL MÉDIO

2º GRAU COMPLETO

REFERÊNCIA

NM

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

VENCIMENTOS

CR\$

150.000,00
153.000,00
156.366,00
160.118,78
164.281,87
168.881,76
173.948,21
179.688,50
185.977,60
192.858,77
200.573,12
208.796,62
218.192,47
228.447,52
239.641,45
252.102,81
265.716,36
280.862,19
297.713,92
316.172,18

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE SERV. DE PROTOCOLO RECEBIDO EM: 05/06/92 HORAS: 11:00 CHEFE
--



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05, 06, 92
HORAS:	11:00
<i>[Signature]</i>	
CH 009	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

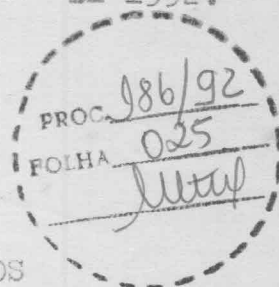
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE maio DE 1992.

NÍVEL MÉDIO

1º GRAU COMPLETO



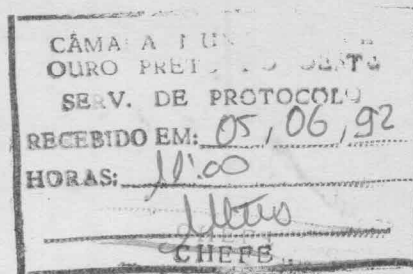
REFERÊNCIA

NI

VENCIMENTOS

CR\$

1	110.000,00
2	111.650,00
3	113.548,05
4	115.705,46
5	118.366,69
6	121.325,86
7	124.601,66
8	128.339,71
9	132.318,24
10	136.684,74
11	141.605,39
12	146.986,39
13	152.865,85
14	159.439,08
15	166.773,28
16	174.778,40
17	183.517,32
18	193.243,74
19	203.872,15
20	215.492,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

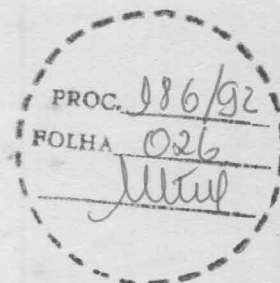
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE maio DE 1992.

ESCALA DE VENCIMENTOS

NÍVEL MÉDIO- ALFABETIZAÇÃO



REFERÊNCIA

Nº

VENCIMENTOS

CR\$

1	85.800,00
2	86.658,00
3	87.697,90
4	89.013,37
5	90.526,60
6	92.246,61
7	94.091,54
8	96.161,55
9	98.469,43
10	101.029,64
11	103.858,47
12	106.974,22
13	110.397,40
14	114.150,91
15	118.260,34
16	122.724,23
17	127.664,40
18	133.153,57
19	139.279,05
20	145.964,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 397

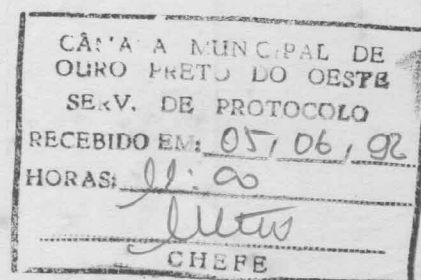
DE 23 DE maio DE 1992.

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTO

CARGO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO CR\$	+	GRATIFICAÇÃO CR\$
CC.1	582.000,00		582.000,00
CC.2	260.000,00		260.000,00
CC.3	199.500,00		199.500,00
CC.4	175.000,00		175.000,00
CC.5	100.000,00		100.000,00

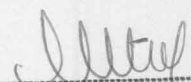


Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROT. 0	
05/06/92	986/92
 RESPONSÁVEL	



AO EXM^o. SR^o.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .
 EM, 05-06-92 .


 Maria Teixeira de Oliveira Coelho
 Serviços de Protocolo
 Portaria N° 35/CMOPO/RO/91

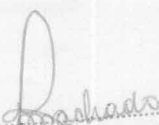
Ao Assessor Jurídico,
 segue o presente processo
 para conhecimento.

Em, 05.06.92


 .

Ao Secretário,
 segue o referido Projeto de Lei,
 para conhecimento.

Em, 08
 06
 92.


 Neuza de Souza Rolis Machado

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IN
STITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.,
IPAM."

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto ora em análise é constitucional, en
contra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Assim sendo, encontra-se em condições de ser a
nalisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finan-
ças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 09 de junho de 1.992.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RS, IPAM."

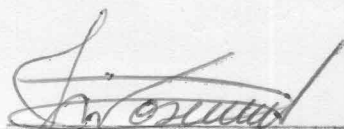
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 32/92 .

Em análise ao Projeto de Lei nº 397 de 25 de maio de 92, este relator chegou a sábia conclusão de que o mesmo é viável e necessário, uma vez que visa favorecer os servidores do Município.

Por estas e outras razões, decidiu-se favorável a sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 09 de junho de 1.992 .



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RIO IPAM."

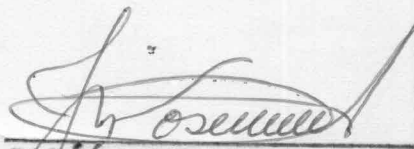
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 32/92.

Em análise ao Projeto de Lei nº 397 de 25 de maio de 92, este relator chegou a sábia conclusão de que o mesmo é viável e necessário, uma vez que visa favorecer os servidores do Município.

Por estas e outras razões, decidiu-se favorável a sua aprovação.

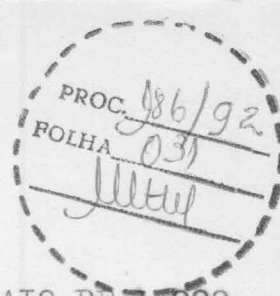
É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 09 de junho de 1.992 .



JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM 130 votos / 124 V.
Lm: 15 / 06 / 92

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

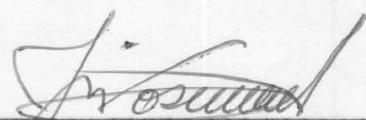
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 32/92.

Esta Comissão, acata o Parecer do seu Relator, concordando plenamente com a sua decisão, sendo também, favorável a aprovação do Projeto de Lei em pauta, com a Emenda apresentada aos anexos I e II.

É nosso Parecer.

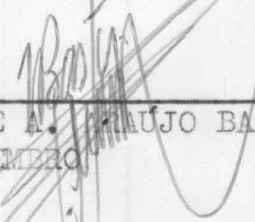
Sala das Sessões, em 09 de junho de 1.992 .



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO



FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
MEMBRO

APR . ADO
VOTACAO UNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN-
15 / 06 / 92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 327 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

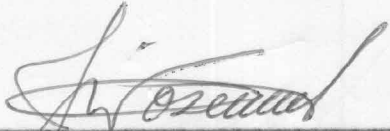
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 32/92.

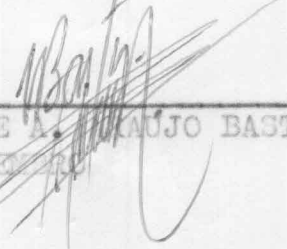
Esta Comissão, acata o Parecer do seu Relator, concordando plenamente com a sua decisão, sendo também, favorável a aprovação do Projeto de Lei em pauta, com a Emenda apresentada aos anexos I e II.

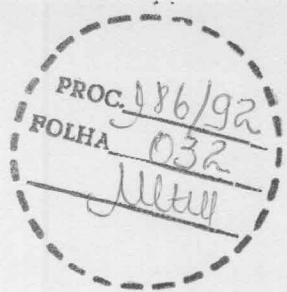
É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1.992 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE A. AUGUSTO BASTOS
MEMBRO

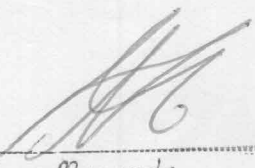


A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em 09
06
92.


Neuza de Souza Reis Machado

Estado de Rondônia -
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATO
O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador o mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 397/92
Pela das Comissões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 09 de Junho de 1992
Presidente da Comissão

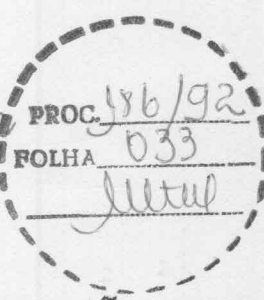

Braz Resende
Vereador PET

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO ES-
TE-RO, IPAM."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 28/92



Analisando o Projeto de Lei em questão, este Relator concluiu que o mesmo encontra-se dentro dos Parâmetros legais e em plenas condições de ser aprovado pelo Plenário desta Dou-
ta Casa.

Assim sendo, é favorável a aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1.992 .


BRAZ RESENDE

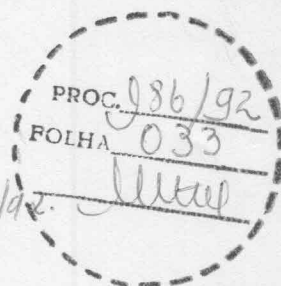
RELATOR

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO ES
TE-RO, IPAM."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 28/92.



Analisando o Projeto de Lei em questão, este Relator concluiu que o mesmo encontra-se dentro dos Parâmetros legais e em plenas condições de ser aprovado pelo Plenário desta Dou ta Casa.

Assim sendo, é favorável a aprovação do mesmo.

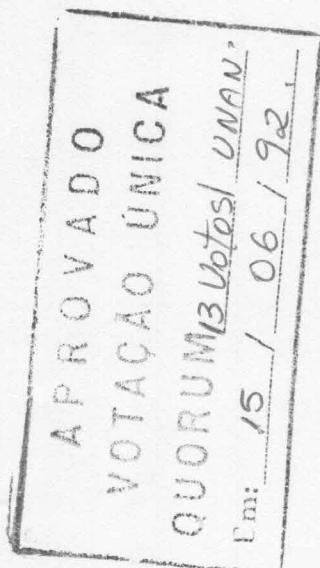
É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1.992 .


BRAZ RESENDE

RELATOR

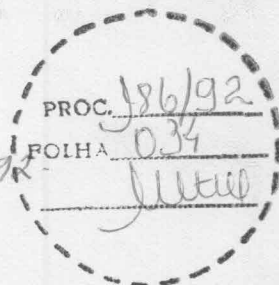
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM."

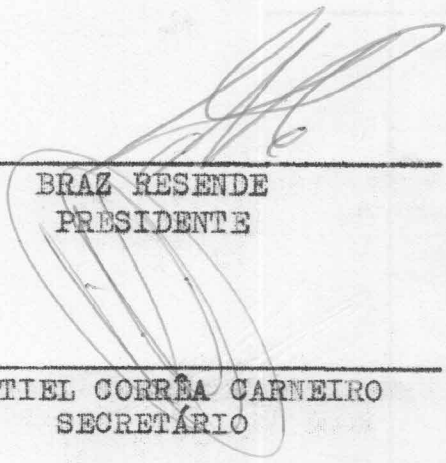
PARECER E VOTO DA COMISSÃO



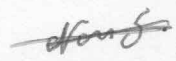
Em pausada análise ao Projeto de Lei em pauta, esta Comissão, observando sua Constitucionalidade e viabilidade, uma vez que objetiva o bem-estar social do Funcionalismo Público Municipal, manifestou-se favoravelmente pela aprovação do mesmo, com a Emenda apresentada aos anexos I e II.

É nosso Parecer.

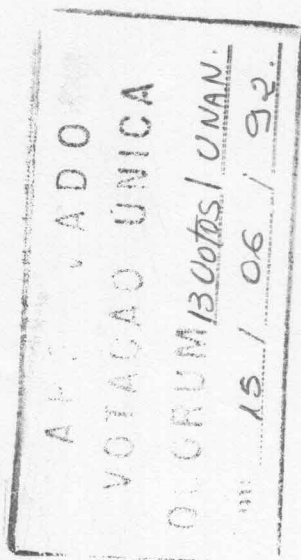
Sala das Sessões, em 09 de junho de 1.992 .


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

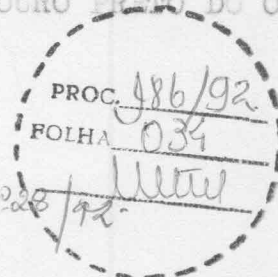
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO



Em pausada análise ao Projeto de Lei em pauta, esta Comissão, observando sua Constitucionalidade e viabilidade , uma vez que objetiva o bem-estar social do Funcionalismo Público Municipal, manifestou-se favoravelmente pela aprovação do mesmo, com a Emenda apresentada aos anexos I e II.
É nosso Parecer.

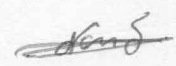
Sala das Sessões, em 09 de junho de 1.992 . .



BRAZ RESENDE
PRESIDENTE



SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO



NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO



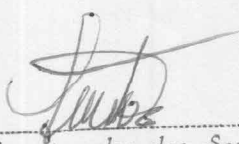
A comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

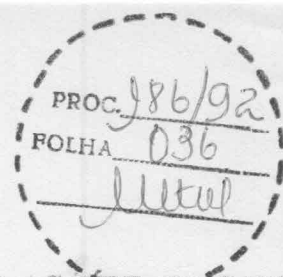
Em 09
06
92.


Neuza de Souza Rottis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 397 / 92
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 09 de junho de 1992.
Presidente das Comissões


Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador -



RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO , IPAM."

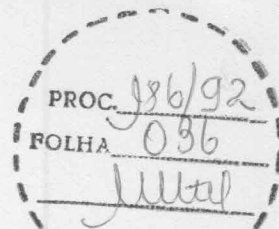
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 12/92.

O Projeto de Lei em análise, é viável e necessário, encontra-se amparado por Lei, e objetiva beneficiar a Classe ' dos servidores públicos Municipais. Portanto, sou favorável a aprovação do mesmo, e recomendo aos demais membros desta Comissão.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 09 de junho de 1.992 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR.



RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO , IPAM."

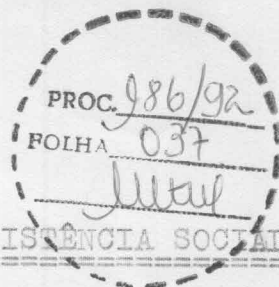
PARECER E VOTO DO RELATOR nº 12/92.

O Projeto de Lei em análise, é viável e necessário, encontra-se amparado por Lei, e objetiva beneficiar a Classe dos servidores públicos Municipais. Portanto, sou favorável a aprovação do mesmo, e recomendo aos demais membros desta Comissão.

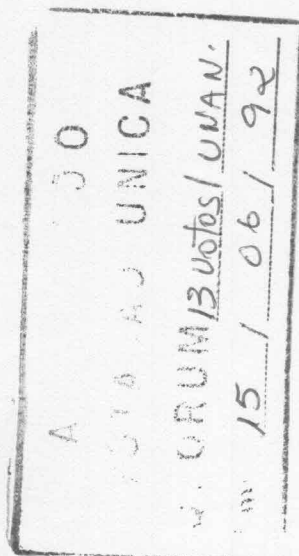
É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 09 de junho de 1.992 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 12/92.

Esta Comissão está de pleno acordo com o seu relator, pois considera o Projeto de Lei em análise, de alta relevância, uma vez que objetiva favorecer os servidores do Município.

Assim sendo, apresenta parecer favorável a aprovação do Projeto, com a Emenda apresentada aos anexos I e II.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 09 de junho de 1.992.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE.

JAIME JOSÉ DA SILVA.
SECRETÁRIO.

RICARDO DIAS LLOVI IBANÉZ
MEMBRO.

PROC. 986/92
FOLHA 037
MUN

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13/16 ts / UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 12/92.

Esta Comissão está de pleno acordo com o seu relator, pois considera o Projeto de Lei em análise, de alta relevância, uma vez que objetiva favorecer os servidores do Município.

Assim sendo, apresenta parecer favorável a aprovação do Projeto, com a Emenda apresentada aos anexos I e II.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 09 de junho de 1.992.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE.

JAIME JOSÉ DA SILVA.
SECRETÁRIO.

RICARDO DIAS LEIVI IBANÊZ
MEMBRO.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/92



FICA ASSIM REDIGIDOS OS ANEXOS I E II DO PROJE-
TO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1.992.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / CNAN
Em: 15 / 06 / 92

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que ne-
cessário torna-se diminuir o número de vagas no quadro do IPAM ,
pois assim conterà as despesas futuras, quando da época do Concur-
so Público.

No quadro em comissão também tornam-se necessá-
rio diminuir o número de ocupantes.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO

BRAZ RESENDE

Francisco de Assis Araújo Bastos
Vereador PM



PROJETO DE LEI Nº 397

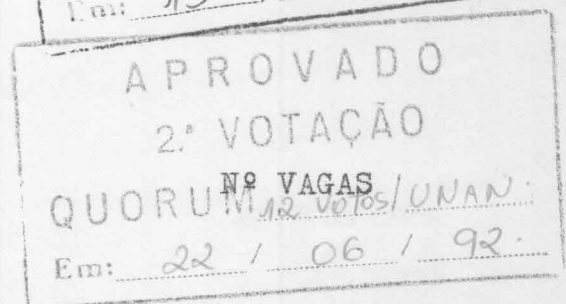
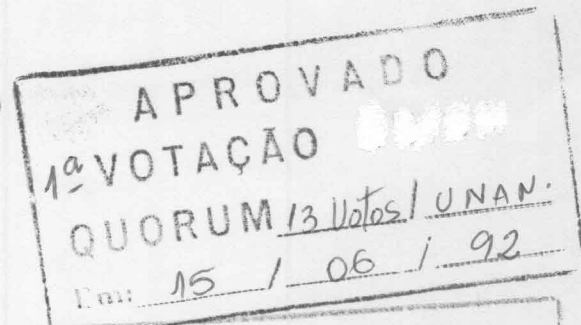
DE 25 DE MAIO DE 1.992

ANEXO I

QUADRO DE LOTAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

NÍVEL SUPERIOR



CARGO

REFERÊNCIA

Administrador de

Empresas

01 a 20

02

Advogado

01 a 20

02

Analista de Sistemas

01 a 20

01

Assistente Social

01 a 20

01

Bibliotecário

01 a 20

01

Comunicação Social

01 a 20

01

Contador

01 a 20

01

Atuário

01 a 20

01

Economista

01 a 20

02

Médico

01 a 20

02

Odontólogo

01 a 20

01

Psicólogo

01 a 20

01

NÍVEL MÉDIO - 2º GRAU COMPLETO

CARGO

REFERÊNCIA

Nº VAGAS

Assistente Adminis

trativo

01 a 20

15

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 13 Votos / UNAN.

Em: 15 / 06 / 92

PROC. 386/92
FOLHA 040
Muy

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE MAIO DE 1992

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 12 Votos / UNAN.

Em: 22 / 06 / 92

ANEXO I

QUADRO DE LOTAÇÃO

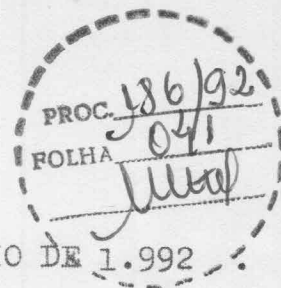
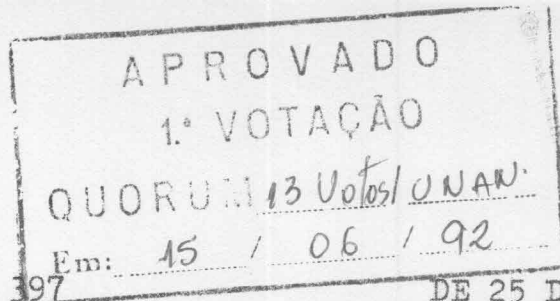
CARGOS EFETIVOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Administrador de		
Empresas	01 a 20	02
Advogado	01 a 20	02
Analista de Sistemas	01 a 20	01
Assistente Social	01 a 20	01
Bibliotecário	01 a 20	01
Comunicação Social	01 a 20	01
Contador	01 a 20	01
Atuário	01 a 20	01
Economista	01 a 20	02
Médico	01 a 20	02
Odontólogo	01 a 20	01
Psicólogo	01 a 20	01

NÍVEL MÉDIO - 2º GRAU COMPLETO

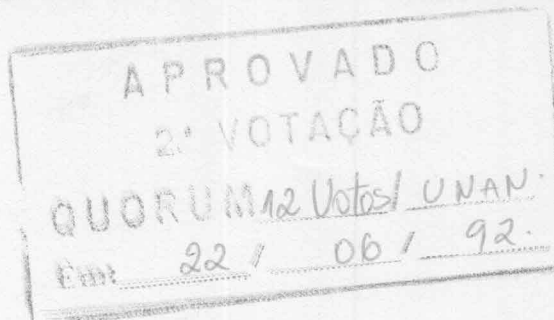
CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Assistente Adminis		
trativo	01 a 20	15



PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE MAIO DE 1.992

continuação...



Programador	01 a 20	02
Técnico de Contabilidade	01 a 20	02

NÍVEL MÉDIO - 1.º GRAU COMPLETO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Auxiliar Administrativo I	01 a 20	02
Auxiliar Administrativo II	01 a 20	02

NÍVEL MÉDIO - ALFABETIZAÇÃO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 20	06
Motorista	01 a 20	02
Vigia	01 a 20	06

Handwritten signature or mark.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos UNAN.
Em: 15 / 06 / 92

PROC. 186/92
FOLHA 041
Muxup

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 25 DE MAIO DE 1992

continuação...

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos UNAN.
Em: 22 / 06 / 92

Programador	01 a 20	02
Técnico de Contabi lidade	01 a 20	02

NÍVEL MÉDIO - 1.º GRAU COMPLETO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Auxiliar Administrativo I	01 a 20	02
Auxiliar Administrativo II	01 a 20	02

NÍVEL MÉDIO - ALFABETIZAÇÃO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 20	06
Motorista	01 a 20	02
Vigia	01 a 20	06

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 15 / 06 / 92

PROC. 186/92
FOLHA 012
Muel

PROJETO DE LEI Nº 397m: DE 25 DE MAIO DE 1.992

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos / UNAN.
Em: 22 / 06 / 92

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Diretor-Presidente	CC. 1	01
Assessor Jurídico	CC. 2	01
Auditor Interno	CC. 2	01
Diretor	CC. 2	03
Chefe de Assessoria	CC. 3	02
Chefe de Auditoria	CC. 3	01
Assistente Executivo	CC. 4	03
Secretária	CC. 5	03

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 15 / 06 / 92



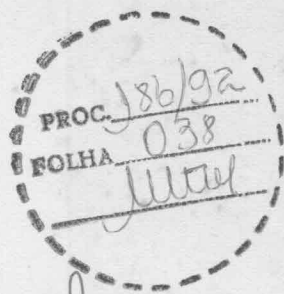
PROJETO DE LEI Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 1992

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos / UNAN.
Em: 22 / 06 / 92

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

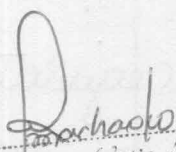
CARGO	REFERÊNCIA	Nº VAGAS
Diretor-Presidente	CC. 1	01
Assessor Jurídico	CC. 2	01
Auditor Interno	CC. 2	01
Diretor	CC. 2	03
Chefe de Assessoria	CC. 3	02
Chefe de Auditoria	CC. 3	01
Assistente Executivo	CC. 4	03
Secretária	CC. 5	03



Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussões e votação única dos pareceres nº 32/92 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nº 28/92 da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, nº 12/92 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como 1ª votação do mesmo e votação única da Emenda modificativa nº 001/92.

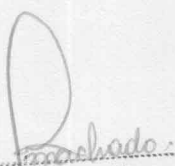
Em. 15
06
92.


Neuza de Souza Rottis Machado

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussões e 2ª votação.

Em. 22
06
92


Neuza de Souza Rottis Machado